



FL 01

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 72/94

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: CONVERSÃO DOS SALÁRIOS DOS
FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS
EM "URV" (UNIDADE REAL DE
VALOR).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

MENSAGEM 256/94.

Projeto de Lei n.º 72/94

Recebido em 06 de 05 de 1994

Prazo vence em de de 19

Recebido por

PROJETO DE LEI Nº 256/94.
DE 02 DE MAIO DE 1994

Ibiúna, 02 de maio de 1994

SENHOR PRESIDENTE

Dispõe sobre a conversão dos salários de funcionários e servidores em URV (Unidade Real de Valor) e dá outras providências.

Através da presente, estou encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação por essa augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei 256/94.

Visa a propositura, adequar a política salarial à Medida Provisória nº 434, de 27 de fevereiro de 1994, editada pelo Governo Federal; para tanto, procedeu-se à conversão dos salários percebidos em fevereiro passado, pela URV - Unidade Real de Valor de 01/03/94.

A conversão foi feita nos termos estabelecidos pelo artigo 21 de M.P. 434/94, com aplicação do disposto no parágrafo 2º daquele artigo, eis que a média obtida foi inferior aos salários pagos em fevereiro.

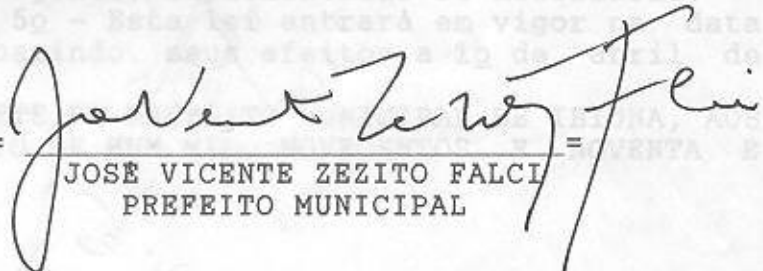
Por tratar-se de matéria urgente, de alto interesse, solicito que a apreciação do projeto se faça no menor tempo previsto pela Legislação.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA

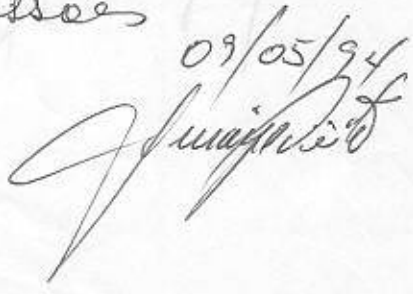
000031 09 05 94

PROTOCOLO


JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
JURACY FLORENCIO PINTO
DD. Presidente da Câmara Municipal

IBIUNA - SP

*Copiar aos
Vereadores e os
Comissões*
09/05/94


A	143.493,00	55 A	263.130,00		
A	146.062,00	56 A	271.019,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

72/94
PROJETO DE LEI Nº 256/94.
DE 02 DE MAIO DE 1994.

Dispõe sobre a conversão dos salários de funcionários e servidores em URV (Unidade Real de Valor) e dá outras providências.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam transformados os salários dos funcionários e servidores municipais, para URV (Unidade Real de Valor), tomando-se por base aquele vigente em 31 de março de 1994.

ARTIGO 2º - Os salários de funcionários e servidores, em decorrência da conversão determinada pelo artigo anterior, passam a vigorar nos termos dos ANEXOS I-A E II-B desta lei.

ARTIGO 3º - As disposições desta lei aplicam-se aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS DOIS DIAS DO MES DE MAIO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.


JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I A

Fls. 04
JF

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	57.170,00	29 A	148.660,00	57 A	279.134,00
02 A	58.898,00	30 A	151.279,00	58 A	287.534,00
03 A	60.667,00	31 A	153.929,00	59 A	296.151,00
04 A	62.467,00	32 A	156.575,00	60 A	305.026,00
05 A	64.353,00	33 A	159.268,00	61 A	314.187,00
06 A	66.281,00	34 A	161.986,00	62 A	323.599,00
07 A	68.292,00	35 A	164.724,00	63 A	333.314,00
08 A	87.602,00	36 A	167.470,00	64 A	343.316,00
09 A	90.229,00	37 A	170.230,00	65 A	353.617,00
10 A	92.923,00	38 A	173.035,00	66 A	364.230,00
11 A	95.723,00	39 A	180.999,00	67 A	375.149,00
12 A	98.583,00	40 A	186.440,00	68 A	386.403,00
13 A	101.518,00	41 A	192.037,00	69 A	397.995,00
14 A	104.575,00	42 A	197.797,00	70 A	409.943,00
15 A	107.718,00	43 A	203.710,00	71 A	422.226,00
16 A	110.947,00	44 A	209.839,00	72 A	434.904,00
17 A	114.282,00	45 A	216.117,00	73 A	447.956,00
18 A	117.695,00	46 A	219.672,00	74 A	461.391,00
19 A	121.224,00	47 A	223.217,00	75 A	475.228,00
20 A	124.879,00	48 A	226.781,00	76 A	489.474,00
21 A	128.618,00	49 A	230.375,00	77 A	504.160,00
22 A	131.002,00	50 A	233.962,00	78 A	519.294,00
23 A	133.450,00	51 A	237.566,00	79 A	534.864,00
24 A	135.926,00	52 A	241.161,00	80 A	570.047,00
25 A	138.437,00	53 A	248.024,00		
26 A	140.771,00	54 A	255.464,00		
27 A	143.493,00	55 A	263.130,00		
28 A	146.062,00	56 A	271.019,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II B

205
[Signature]

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	109.959,00	29 B	207.966,00	57 B	431.032,00
02 B	113.247,00	30 B	214.199,00	58 B	443.954,00
03 B	116.645,00	31 B	217.704,00	59 B	457.274,00
04 B	120.146,00	32 B	221.238,00	60 B	470.995,00
05 B	123.755,00	33 B	224.783,00	61 B	485.134,00
06 B	127.457,00	34 B	228.318,00	62 B	499.668,00
07 B	131.286,00	35 B	231.873,00	63 B	514.677,00
08 B	133.731,00	36 B	235.450,00	64 B	522.447,00
09 B	136.225,00	37 B	239.030,00	65 B	546.010,00
10 B	138.742,00	38 B	245.818,00	66 B	562.390,00
11 B	141.286,00	39 B	253.180,00	67 B	579.259,00
12 B	143.879,00	40 B	260.796,00	68 B	596.644,00
13 B	146.466,00	41 B	268.620,00	69 B	614.534,00
14 B	149.095,00	42 B	278.314,00	70 B	632.965,00
15 B	151.739,00	43 B	284.970,00	71 B	651.947,00
16 B	154.431,00	44 B	293.519,00	72 B	671.500,00
17 B	157.117,00	45 B	302.331,00	73 B	691.648,00
18 B	159.833,00	46 B	311.392,00	74 B	712.419,00
19 B	162.593,00	47 B	320.735,00	75 B	733.785,00
20 B	163.456,00	48 B	330.362,00	76 B	755.796,00
21 B	168.170,00	49 B	340.268,00	77 B	778.467,00
22 B	170.957,00	50 B	350.652,00	78 B	801.810,00
23 B	173.778,00	51 B	361.006,00	79 B	825.885,00
24 B	184.119,00	52 B	374.872,00	80 B	850.635,00
25 B	184.772,00	53 B	382.983,00	81 B	876.157,00
26 B	190.320,00	54 B	394.440,00	82 B	902.472,00
27 B	196.018,00	55 B	406.270,00	83 B	929.529,00
28 B	201.910,00	56 B	418.483,00	84 B	957.413,00

Fls. 06
11

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

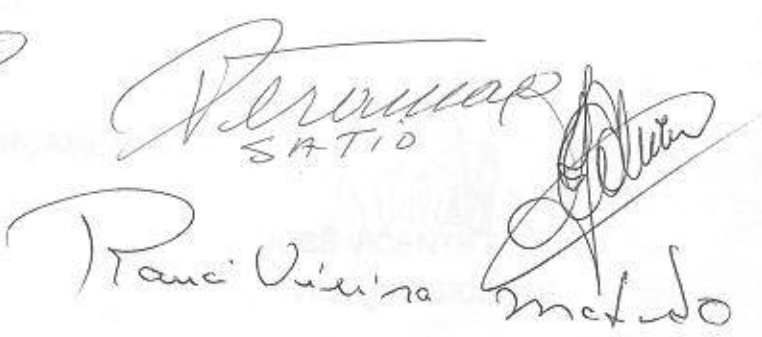
Considerando que o Chefe do Executivo Municipal, encaminhou a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 72/94 que dispõe sobre a Conversão dos salários dos Funcionários e Servidores Municipais em URV (Unidade Real de Valor).

Considerando que a Mesa da Câmara também apresenta O Projeto de Resolução nº 24/94 que " Dispõe sobre a conversão do salário dos funcionários e servidores da Câmara Municipal em URV (Unidade Real de Valor) e dá outras providências ";

Considerando que os referidos Projetos tratam da Legalização dos salários dos funcionários do Executivo e Legislativo em URV (Unidade Real de Valor) , e a regularização do pagamento já efetuado aos mesmos;

Diante do exposto, requeremos a Mesa nos termos dos Artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, sejam os Projetos de Lei número 72/94 e Resolução 24/94, colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para 1ª discussão e votação na ordem do dia da presente Sessão.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA EM 09 DE MAIO DE 1994.



Ernesto Pires de Oliveira
Paulo Vitor de Moraes
J. Valente





COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 07
48

OFÍCIO GPO Nº 12 DE 1994 DE MAIO DE 1994

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 72/94

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO

SENHOR PREFEITO

O Chefe do Executivo Municipal, enviou o Projeto de Lei em Epígrafe, que dispõe sobre a Conversão dos Salários dos funcionários e servidores em URV (Unidade Real de Valor) e dá outras providências.

PARECER

Tendo em vista as tabelas que acompanham o Projeto, terem vindo expressas em Cruzeiros Reais, este Relator pede o adiamento da discussão do referido Projeto para próxima Sessão, pede ainda que se oficie ao Chefe do Poder Executivo, no sentido de que envie a esta Casa de Leis as TABELAS devidamente transformadas em URVs.

É o Parecer.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSE ALTEMIO F. BORGES

RELATOR

APARÍCIO SOARES CARVALHO

MEMBRO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SATIO TERAMAE

PRESIDENTE

ELIZEU DIAS DE OLIVEIRA

MEMBRO

JOSÉ VICENTE F. FILHO

VICE-PRESIDENTE

AO EXMO SR

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

GO. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

NESTA



GABINETEX

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 08
[Handwritten signature]

OFÍCIO GPC Nº 124/94

IBIÚNA, 10 DE MAIO DE 1994

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminhio à Vossa Excelência, fotocópia do PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 72/94, elaborado pelas Doulas COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO, apresentado na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 9 p. passado nesta Egrégia Casa de Leis, o qual solicita os valiosos préstimos de Vossa Excelência no sentido de enviar a esta Casa de Leis, as TABELAS que acompanham o referido Projeto devidamente transformadas em URVs, para a apreciação e votação na próxima Sessão Ordinária a realizar-se no próximo dia 18, nesta Câmara.

Sem mais, aproveito o ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Juracy Florencio Pinto]
JURACY FLORENCIO PINTO
PRESIDENTE

AO EXMO SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 72/94 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 06 p. passado e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 p. passado. Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária foi apresentado o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão.

Certifico ainda que na Ordem do Dia da Sessão Ordinária foi apresentado o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº. 72/94 solicitando o adiamento de discussão da proposição e pedindo ao autor documentos para o trâmite da proposta, que colocado em votação foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores o adiamento. Certifico finalmente que em virtude da aprovação do parecer foi encaminhado ao Chefe do Executivo, autor do Projeto de Lei nº. 72/94 o Ofício GPC nº. 124/94 solicitando os documentos, e também ficou prejudicada a discussão e votação nominal do Requerimento de Urgência Especial apresentado, e o Projeto inscrito para 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária da presente data.

Ibiúna, 16 de maio de 1994.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proceso Legislativo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 16 de maio de 1994



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP 211/94

Ibiúna, 16 de maio de 1994

SENHOR PRESIDENTE

votos favoráveis e três contrários dos Vereadores Ivo Irineu Soares de Campos, Elizeu Dias de Oliveira e Roque José Pereira, e em face da aprovação ficou prejudicada a deliberação em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº. 72/94 de sua autoria.

Através do presente, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias, no sentido de se retirar da pauta de apreciação, o Projeto de Lei 256/94, de autoria deste Executivo, que dispõe sobre conversão de vencimentos dos servidores em U.R.V's., tendo em vista necessidade de maiores estudos a respeito, principalmente em razão do impacto que o mesmo trará à economia municipal. Adianto, que o assunto está sendo tratado em outro Projeto de Lei, remetido nesta data a essa Câmara.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCÃO

PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JURACY FLORENCIO PINTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IBIUNA - SP

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

Em 16 de maio de 1994

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

PROTOCOLADO

000033

EM 94 15 2 47

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIUNA-SP



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 p. passado foi apresentado o Ofício GP nº. 211/94 ' do Executivo, solicitandõa retirada de tramitação do' Projeto de Lei nº. 72/94 de sua autoria.

Certifico mais, colocado em discussão e votação na Ordem do Dia o Ofício de retirada foi aprovado por quatorze votos favoráveis e três contrários dos Vereadores Ivo Irineu Soares de Campos, Elizeu Dias de Oliveira e Roque José Pereira, e em face da aprovação ficou prejudicada a deliberação em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº. 72/94 na mesma Ordem do Dia.

Certifico finalmente, que em face da retirada ficará o Projeto de Lei nº. 72/94 arquivado nos Anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 17 de maio de 1994.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proceso Legislativo